



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei Complementar nº 168-A, de 1993
(Do Poder Executivo)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 15 (Almeidão)

Acrescente-se ao art.1º, inciso I do PLP 168-A/93, a letra "f", com a seguinte redação:

"f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos".

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2010.

José Pizzolatti
Lider PR